



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pilão Arcado

Praça Franklin Lins, S/N — Pilão Arcado Bahia

CGC.13.692.033/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 09/97

*Aprova
em 1º de Dezembro
5/5/97*

"Altera a Lei Municipal nº 01/97 no Inciso VI, do Art. 2º, com a inclusão de nova Unidade Administrativa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o constante do §1º Inciso II e Letras a e c, do Art. 35 da Lei Orgânica do Município - LOM;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilão Arcado aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 01/97, no Inciso VI, do Art. 2º, com a criação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento Municipal de Saúde criado nesta Lei, integrará o conjunto da Secretaria Municipal de Saúde e terá a referência/Símbolo CC - 2, alterando desta forma o Anexo I, da Lei originária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 1997.

Jose Lauro Teixeira da Rocha
Jose Lauro Teixeira da Rocha
Prefeito

*Aprova
2º de Dezembro
6/5/97*